



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2026003
Ementa	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2026 - DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Autor	José Antonio Freire
Matéria	Projeto de Lei Legislativo 3/2026
Documento protocolado por Alef Lopes em 05/01/2026 11:32:44	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2026, "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 799/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Art. 2º - O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, não cumulativo, de caráter indenizatório, podendo anualmente haver reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período antecedente, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do erário municipal.

§1º - A atualização do valor do Auxílio Alimentação, referido no *caput* do artigo supra, será feita mediante Projeto de Lei Legislativo no mês de janeiro de cada ano.

§ 2º - Fica autorizada a concessão de acréscimo no importe de 50% (cinquenta por cento) no auxílio alimentação na forma do *caput* deste artigo, no mês de dezembro de cada ano, destinado ao auxílio financeiro em caráter indenizatório das despesas realizadas com alimentação, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vera Lúcia Guedes, Juquiá/SP, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTONIO FREIRE
Presidente

TIAGO SILVA DE LARA
1º Secretário

ROBERTO DE SOUSA ALVES
2º Secretário

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO